



Lei nº 506/2018, de 28 de fevereiro de 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES SANJOANENSES QUE ESTEJAM CURSANDO ENSINO SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a locação de veículos automotores, como ônibus, micro-ônibus, e outros, para a realização do transporte dos estudantes sanjoanenses que estejam cursando ensino superior no Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, nas fontes de recursos relacionadas aos "royalties de petróleo".

Art. 3º- O programa previsto nesta Lei somente será concedido caso haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal, não possuindo caráter permanente, podendo ser suspenso ou reduzido, a qualquer tempo, por ato próprio do Poder Executivo Municipal, principalmente em casos de diminuição ou comprometimento da arrecadação municipal no que se referente às fontes de recursos mencionadas no artigo anterior.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado regulamentar, por ato próprio, a presente Lei, estabelecendo regras específicas sobre o tema.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

São João da Barra, 28 de fevereiro de 2018.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS

Prefeita de São João da Barra